



Número 019/2014-DIRAD	
Folha 01	De 01
Entrada em vigor 09/04/2014	

Portaria da Diretoria de Administração

A Diretora de Administração da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1.0 – PROPÓSITO

Padronizar o procedimento de envio e recebimento de documentos pela área de compras da Dirad.

2.0 – OBJETIVO

Estabelecer as condições para o envio e recebimento de Notas de Empenho e Ordem de Fornecimento aos fornecedores contratados pela área de compras da Dirad.

3.0 – PROCEDIMENTOS

3.1 Nos casos de contratações para prestação de serviços ou aquisição de materiais ou bens abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os documentos Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento e/ou Informações Complementares à Nota de Empenho – ICNE poderão ser encaminhados pela área de compras da Dirad aos fornecedores contratados por correio eletrônico, digitalizados, ou por fac-símile, assim como poderão ser recebidos devidamente assinados pelos fornecedores, também escaneados, e por correio eletrônico ou fac-símile, desde que a assinatura contenha o nome legível e completo da pessoa que recebeu o referido documento, o cargo da pessoa na empresa contratada e o número do CPF ou Identidade, ambos legíveis;

3.1.1 A área de compras da Dirad terá o prazo de até cinco dias corridos para recebimento da documentação original para substituição, e no caso do não recebimento do original poderá prosseguir com o processo administrativo, indicando para o fornecedor/empresa contratada os contatos do requisitante, da área de contratos da Dirad ou da área responsável pelo recebimento do serviço ou do material ou bem, para que o mesmo lhes envie os documentos originais.

3.2 O requisitante, a área de contratos da Dirad ou a área responsável pelo recebimento do serviço ou do material ou bem deverá obter os documentos originais do fornecedor/empresa contratada para substituição da cópia escaneada e assinada anexada no processo administrativo;

3.3 Caso o serviço seja prestado, e o material ou bem tenha sido entregue, dentro da legislação vigente, e tendo a Nota Fiscal Eletrônica sido recebida e atestada por servidor público responsável, fica dispensada a substituição citada no subitem 3.2.

4.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data da sua publicação na Intranet da Dirad.


Cristiane Teixeira Sendim
Diretora de Administração
FIUCRUZ

Cancela Portaria nº 017/2014-DIRAD	Altera	Distribuição Interna	Data 09/04/2014
---------------------------------------	--------	-------------------------	--------------------